



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Colinas do Tocantins  
Direção-Geral

**EDITAL Nº 5/2023/CTO/REI/IFTO, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**  
**RETIFICAÇÃO Nº 3 - DO EDITAL**

SELEÇÃO E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO EIXO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS  
REFERENTE AO ORÇAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL (PNAES) - CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS/IFTO

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 548/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União da União do dia 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar pública a **Retificação nº 3** do Edital nº 5/2023/CTO/REI/IFTO, de 27 de janeiro de 2023, que trata do processo de seleção e concessão de auxílios estudantis financeiros para estudantes dos cursos presenciais técnicos integrados ao ensino médio e superiores do *Campus* Colinas do Tocantins, conforme reunião da Comissão Local de Assistência Estudantil (ATA 1963279) e disposto a seguir.

**1. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**Onde se lê:**

3.1 Para efeito deste Edital serão ofertados auxílios do Eixo de Serviços Essenciais como prevê a Política de Assistência Estudantil do IFTO, de acordo com os grupos de vulnerabilidades e valores expressos na tabela a seguir:

| <b>Tipo de Oferta</b>                    | <b>Nº de alunos beneficiários</b> | <b>Valor por parcelas</b>                          | <b>Valor por parcelas</b>                                                                     | <b>Valor Total por aluno e ano letivo</b>     |
|------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Grupo 3<br>Alto grau de vulnerabilidade  | Até 3                             | Entre 40% e 50% do valor do salário mínimo vigente | R\$ 521,00                                                                                    | R\$ 4.168,00                                  |
| Grupo 2<br>Médio grau de vulnerabilidade | Até 6                             | Entre 30% e 40% do valor do salário mínimo vigente | R\$ 391,00                                                                                    | R\$ 3.128,00                                  |
| Grupo 1<br>Baixo grau de vulnerabilidade | 39                                | Entre 20% e 30% do valor do salário mínimo vigente | R\$ 261,00                                                                                    | R\$ 2.088,00                                  |
| Auxílio Alimentação<br>(Integral)        | Até 40                            | R\$ 18,00                                          | 01 refeição diária com <b>100%</b> do valor pago pelo orçamento estudantil do <i>campus</i> . | <b>RS 3.600,00</b>                            |
| Auxílio Alimentação<br>(Parcial)         | Até 20                            | R\$ 9,00                                           | 01 refeição diária com <b>50%</b> do valor pago pelo orçamento estudantil do <i>campus</i> .  | <b>RS 1.800,00</b>                            |
| Auxílio Emergencial                      | Até 3 parcelas(anual)             | Até 150% do salário mínimo                         | Definido por parecer social                                                                   | Definir de acordo com a previsão orçamentária |

**Do Auxílio Emergencial:** Será oferecido circunstancialmente, por meio de encaminhamento durante o ano letivo, de acordo com análise e parecer do assistente social ou, na ausência deste profissional, de acordo com análise e parecer da Comissão Local em conjunto com a Unidade de Gestão da Assistência Estudantil, que poderá ainda conferir encaminhamento para a rede de proteção social ou parcerias afins.

**Leia-se:**

3.1 Para efeito deste Edital serão ofertados auxílios do Eixo de Serviços Essenciais como prevê a Política de Assistência Estudantil do IFTO, de acordo com os grupos de vulnerabilidades e valores expressos na tabela a seguir:

| Tipo de Oferta                           | Nº de alunos beneficiários | Valor por parcelas                                 | Valor por parcelas                                                             | Valor Total por aluno e ano letivo            |
|------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Grupo 3<br>Alto grau de vulnerabilidade  | Até 3                      | Entre 40% e 50% do valor do salário mínimo vigente | R\$ 521,00                                                                     | R\$ 4.168,00                                  |
| Grupo 2<br>Médio grau de vulnerabilidade | Até 6                      | Entre 30% e 40% do valor do salário mínimo vigente | R\$ 391,00                                                                     | R\$ 3.128,00                                  |
| Grupo 1<br>Baixo grau de vulnerabilidade | 39                         | Entre 20% e 30% do valor do salário mínimo vigente | R\$ 261,00                                                                     | R\$ 2.088,00                                  |
| Auxílio Alimentação (Integral)           | Até 60                     | R\$ 16,50                                          | 01 refeição diária com 100% do valor pago pelo orçamento estudantil do campus. | RS 3.300,00                                   |
| Auxílio Alimentação (Parcial)            | -                          | -                                                  | -                                                                              | -                                             |
| Auxílio Emergencial                      | Até 3 parcelas(anoal)      | Até 150% do salário mínimo                         | Definido por parecer social                                                    | Definir de acordo com a previsão orçamentária |

**Do Auxílio Emergencial:** Será oferecido circunstancialmente, por meio de encaminhamento durante o ano letivo, de acordo com análise e parecer do assistente social ou, na ausência deste profissional, de acordo com análise e parecer da Comissão Local em conjunto com a Unidade de Gestão da Assistência Estudantil, que poderá ainda conferir encaminhamento para a rede de proteção social ou parcerias afins.

## 2. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

**Onde se lê:**

### 14. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

14.1 Se a frequência do mês anterior for inferior a 75%, sem justificativa ou com justificativa indeferida pela equipe de assistência estudantil.

14.2 O estudante que apresentar nota global abaixo da média 6,0 por displicência de estudo, terá o pagamento suspenso no mês vigente da avaliação.

14.2 Regularizada a frequência mínima mensal de 75% e/ou a recuperação da média de notas, o estudante voltará a receber seu benefício normalmente.

14.3 Não serão realizados pagamentos retroativos para infrequências não justificadas formalmente.

**Leia-se:**

### 14. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DE PAGAMENTO

14.1 Se a frequência do mês anterior for inferior a 75%, sem justificativa ou com justificativa indeferida pela equipe de assistência estudantil.

14.2 O estudante que apresentar nota global abaixo da média 6,0 por displicência de estudo, terá o pagamento suspenso no mês vigente da avaliação.

14.2 Regularizada a frequência mínima mensal de 75% e/ou a recuperação da média de notas, o estudante voltará a receber seu benefício normalmente.

14.3 Não serão realizados pagamentos retroativos para infrequências não justificadas formalmente.

14.4 Será realizado o cancelamento do auxílio aquele estudante que deixar de consumir por duas vezes no período de quinze dias, salvo justificativa junto à Coordenação de Assistência ao Estudante.

14.5 Não terá direito ao auxílio alimentação aquele estudante que estiver cursando apenas duas disciplinas, salvo análise e justificativa à Coordenação de Assistência ao Estudante.

Colinas do Tocantins, 24 de abril de 2023.

JOSÉ LOPES SOARES NETO  
Diretor-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 24/04/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1967254** e o código CRC **F036BCA1**.

---

AV. Bernado Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO  
colinas.ifto.edu.br — colinas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23725.000087/2023-40

SEI nº 1967254